

**FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS  
CONSUMIDORES, EM CASO DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA - GERAL**

**INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL**

**A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

|                                                                            |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1. Identificação da instituição de crédito                                 |                                                        |
| 1.1. Denominação                                                           | Banco Santander Totta, S.A.                            |
| 1.2. Endereço                                                              | Rua Áurea, nº88 1100-063 Lisboa                        |
| 1.3. Contactos                                                             | <a href="http://www.santander.pt">www.santander.pt</a> |
| 2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável) |                                                        |
| 2.1. Denominação                                                           | Não aplicável                                          |
| 2.2. Endereço de correspondência                                           |                                                        |
| 2.3. Contactos                                                             |                                                        |
| 3. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)                |                                                        |
| 3.1. Denominação                                                           | Não aplicável                                          |
| 3.2. Endereço                                                              |                                                        |
| 3.3. Contactos                                                             |                                                        |
| 3.4. Tipo de intermediário                                                 |                                                        |
| 4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)              |                                                        |
| 4.1. Registo comercial                                                     | Registo Comercial de Lisboa                            |
| 4.2. Número de registo                                                     | 500844321                                              |
| 4.3. Autoridade de Supervisão                                              | Banco de Portugal                                      |
| 5. Data da FIN                                                             |                                                        |
| 29 de Abril de 2024                                                        |                                                        |

## B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

| 1. Tipo de crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Designação comercial do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Crédito Pessoal Online                                                                                                                                           |
| 1.2. Categoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Outras Finalidades                                                                                                                                               |
| 2. Montante total do crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                  |
| Montante Total do Crédito: 599,99 €                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                  |
| 3. Condições de utilização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |
| <p>O capital mutuado é creditado, na Conta de Depósitos à Ordem do Cliente aberta junto do Banco, após a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. a emissão do Contrato pelo Banco;</li><li>ii. a(s) assinatura(s) digital/digitais pelo(s) Cliente(s) do Contrato e, se aplicável, do contrato de penhor;</li><li>iii. a(s) assinatura(s) digital/digitais do Contrato pelo(s) Garante(s) (se aplicável);</li><li>iv. se aplicável, a entrega ao Banco do original da livrança, devidamente subscrita pelo(s) Cliente(s) e, se aplicável, avalizada pelo(s) Garante(s); e</li><li>v. se aplicável, a aprovação posterior da concessão de crédito pelo Banco.</li></ul> <p>O capital mutuado é creditado, com a celebração do contrato, na conta de Depósitos à Ordem do Cliente aberta junto do Banco, sendo imediatamente debitado e creditado na conta aberta em nome do Fornecedor junto do Banco, de acordo com o autorizado pelo consumidor no contrato de crédito a celebrar.</p> <p>A disponibilização do capital tem de ocorrer na data de emissão do Contrato.</p> <p>Se optar por englobar o pagamento das despesas, o capital será creditado deduzido das despesas inerentes ao Imposto do Selo e comissões eventualmente devidas.</p> <p>A libertação dos fundos coincide com a data de início do plano financeiro.</p> |                                                                                                                                                                  |
| 4. Duração do contrato (meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                  |
| 36 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                  |
| 5. Reembolso do crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                  |
| 5.1. Modalidade de reembolso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Normal: prestações de capital e juros remuneratórios.                                                                                                            |
| 5.2. Regime de prestações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Prestações mensais, sucessivas e constantes de capital e juros remuneratórios, às quais acresce o Imposto do Selo à taxa legal em vigor.                         |
| 5.3. Montante da prestação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 17,48 €                                                                                                                                                          |
| 5.4. Número de prestações (se aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 36 prestações.                                                                                                                                                   |
| 5.5. Periodicidade da prestação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Mensal.                                                                                                                                                          |
| 5.6. Imputação (se aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Serão pagas as prestações resultantes de dívida já vencida emergente do respetivo contrato de crédito, por ordem cronológica da mais antiga para a mais recente. |

| 6. Contrato coligado (se aplicável)   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1. Bem ou serviço                   | Máquina de Secar Roupa CANDY Roe H8A2TCEX-S (8 kg - Bomba de Calor - Branco)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6.2. Preço a pronto                   | 599,99 €                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 7. Garantias                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Não aplicável.                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8. Reembolso antecipado               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8.1. Comissão de Reembolso antecipado | <p>0,5% do montante de capital reembolsado antecipadamente, acrescido do respetivo Imposto do Selo à taxa legal em vigor, se o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato for superior a um ano;</p> <p>ou</p> <p>0,25% do montante de capital reembolsado antecipadamente, acrescido do respetivo Imposto do Selo à taxa legal em vigor, se o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato for inferior ou igual a um ano.</p> <p>O valor da comissão de reembolso antecipado será reduzido para o montante dos juros que o Cliente teria de pagar ao Banco durante o período entre a data do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato, caso o montante destes juros seja inferior ao montante da comissão de reembolso antecipado calculada nos termos acima referidos.</p> |
| 8.2. Condições de exercício           | O Cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviado ao Banco, em papel ou noutro suporte duradouro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

## C. CUSTO DO CRÉDITO

| 1. Taxa de juro anual nominal (TAN)                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Taxa de juro nominal (TAN)                         | <p>3,00%.</p> <p>A TAN apresentada reflete uma redução face às condições praticadas pelo Banco para financiamentos de idêntica natureza e prazo<sup>(1)</sup>, motivada pela comparticipação do vendedor do produto nos juros da operação de financiamento.</p> <p>(1) Excluindo qualquer campanha promocional em vigor.</p> <p>O Banco repercutirá ainda no vendedor do produto, pela utilização da Boutique Santander, os custos relativos à respetiva implementação e manutenção. Nessa medida, o Banco receberá uma comissão do vendedor do produto.</p> |
| 1.2. Regime de taxa de juro                             | Taxa Fixa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)        | 3,00%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável) | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1.3.3. <i>Spread</i> inicial (se aplicável)             | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável) | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável         | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.4.1. Identificação do indexante                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1.4.2. Valor do indexante na data da FIN                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1.4.3. <i>Spread</i>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

## 2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)

TAEG: 4,4% calculada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 24º do Decreto Lei nº. 133/2009 de 2 de junho. TAEG calculada com base no montante de financiamento, prazo e taxa anual nominal, considerando as comissões iniciais, respetivos impostos, o Imposto do Selo sobre juros e o Imposto do Selo sobre a Utilização do Crédito.

## 3. Encargos incluídos na TAEG

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1. Valor total dos encargos                                   | 10,56 €                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG               |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3.2.1. Comissões de abertura de contrato                        | Comissão de Formalização: 0,00 €, acrescido de 4% de Imposto do Selo, a qual será cobrada na Data de Produção de Efeitos do Contrato.<br>Comissão de Dossier: 0,00 €, acrescido de 4% de Imposto do Selo, a qual será cobrada na Data de Produção de Efeitos do Contrato. |
| 3.2.2. Comissões de processamento de prestações                 | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3.2.3. Anuidades                                                | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3.2.4. Seguros exigidos                                         | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3.2.5. Impostos                                                 | Às comissões e juros acresce Imposto do Selo, devido à taxa legal em vigor. Acresce ainda Imposto do Selo sobre a Utilização do Crédito de 10,56 €                                                                                                                        |
| 3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância | Meios de comunicação à distância disponíveis:<br><ul style="list-style-type: none"><li>i. Netbanco e App Santander - Sem custos para o Cliente; e</li><li>ii. Banca Telefónica – Custo de uma chamada nacional.</li></ul>                                                 |
| 3.2.7. Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)     | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.2.8. Custos conexos (se aplicável)                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| (i) Custos com contas de depósitos à ordem              | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| (ii) Custos com meios de pagamento                      | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| (iii) Outros custos                                     | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| (iv) Condições de alteração dos custos                  | <p>O montante das comissões acima identificado e o respetivo Imposto do Selo serão cobrados pelo Banco durante a vigência do contrato, se outro valor não resultar do Preçário, que, a cada momento, se encontrar em vigor.</p> <p>O Preçário do Banco encontra-se devidamente publicitado em todos os seus balcões e em <a href="http://www.santander.pt">www.santander.pt</a>, nos termos do Aviso nº 8/2009 do Banco de Portugal.</p> |
| 4. Contratos acessórios exigidos                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4.1. Seguros exigidos                                   | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4.1.1. Coberturas mínimas exigidas:                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4.1.2. Descrição                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| (i) Designação do produto                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| (ii) Periodicidade de pagamento                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| (iii) Prémio de seguro previsível                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| (iv) Outros custos do seguro                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4.2. Outros contratos exigidos                          | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 5. Montante total imputado ao Consumidor (se aplicável) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 639,85 €                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6. Custos notariais (se aplicável)                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Não aplicável.                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

## 7. Custos por falta de pagamento

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. Taxa de juro de mora                               | Em caso de mora no pagamento de qualquer das prestações devidas, aos juros do capital em dívida acrescerá a sobretaxa máxima legalmente permitida, que neste momento é de 3% ao ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora        | Os juros serão calculados à taxa de juros remuneratória em vigor à data da mora, acrescidos da sobretaxa de mora pelo período de tempo que a mesma perdurar. De igual modo, assiste ao Banco o direito de capitalizar os juros remuneratórios vencidos e não pagos, desde que esta situação se mantenha por período igual ou superior a um mês, não carecendo para tal de notificar o Cliente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 7.3. Outros encargos                                    | Em caso de mora ou incumprimento do Cliente, acresce ainda a comissão pela recuperação dos valores em dívida, correspondente a 4% do valor da prestação vencida e não paga e com o valor mínimo de 12,00€, acrescido de Imposto do Selo, se outro valor não for devido à data do atraso, nos termos afixados no Preçário do Banco, disponível em todos os seus balcões ou em <a href="http://www.santander.pt">www.santander.pt</a> (Aviso n.º 8/2009 do Banco de Portugal). No caso de recurso a juízo para recuperação do crédito, o Cliente suportará todas as despesas e encargos judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e solicitadores, que o Banco tenha de despende. |
| 7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável) | <p>O Banco pode invocar a perda do benefício do prazo ou resolver o contrato, caso ocorram, cumulativamente, as circunstâncias seguintes:</p> <p>a) o Cliente deixar de pagar ao Banco 2 (duas) prestações sucessivas cujo valor exceda 10% do montante total do crédito;</p> <p>b) ter o Banco, sem sucesso, concedido ao Cliente um prazo suplementar de 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do contrato. A situação de incumprimento será comunicada à Central de Responsabilidades de Crédito.</p>                            |

## D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Direito de revogação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                     |
| 2. Rejeição de pedido de crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| O Cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                     |
| 3. Cópia do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                     |
| O Cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                     |
| 4. Lei aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| 4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Lei Portuguesa.                                                                                                                                                     |
| 4.2. Lei aplicável ao contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Lei Portuguesa.                                                                                                                                                     |
| 4.3. Foro competente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Foro do tribunal da comarca de domicílio do Cliente em Portugal. Se o Cliente não tiver domicílio em Portugal, é competente o tribunal da comarca da sede do Banco. |
| 5. Resolução de litígios (se aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| <p>O Cliente pode recorrer aos diversos meios de resolução alternativa de litígios (RAL), nos termos previstos legislação aplicável.</p> <p>O Banco aderiu às seguintes entidades de resolução alternativa de litígios (RAL): Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (<a href="http://www.centroarbitragemlisboa.pt">www.centroarbitragemlisboa.pt</a>) e Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave, Tâmega e Sousa (<a href="http://www.triave.pt">www.triave.pt</a>). O local de funcionamento do tribunal arbitral, o processo de arbitragem e a remuneração dos árbitros encontram-se previstos nos Regulamentos emanados pelos referidos Centros de Arbitragem. As indicadas entidades e respetivos <i>sites</i> encontram-se também divulgados no <i>site</i> do Banco em <a href="http://www.santander.pt">www.santander.pt</a>.</p> <p>O Cliente pode apresentar reclamações ao Banco, junto de qualquer balcão, através da SuperLinha (+351 217 807 364, custo da chamada para a rede fixa nacional, de Portugal ou do estrangeiro), do NetBanco ou da App Santander, por e-mail para <a href="mailto:netbancoparticulares@santander.pt">netbancoparticulares@santander.pt</a> ou por carta para a Rua da Mesquita, n.º 6, 1070-238 Lisboa, conforme informação a cada momento disponível em <a href="http://www.santander.pt/contactos">www.santander.pt/contactos</a>. Pode ainda apresentar reclamações através da Atenção ao Cliente por e-mail para <a href="mailto:atencaoaocliente@santander.pt">atencaoaocliente@santander.pt</a>, no Livro de Reclamações disponível em qualquer balcão ou em <a href="https://www.livroreclamacoes.pt">https://www.livroreclamacoes.pt</a>, ou via Banco de Portugal, em <a href="https://cliente bancario.bportugal.pt/formulario-nova-reclamacao">https://cliente bancario.bportugal.pt/formulario-nova-reclamacao</a>.</p> |                                                                                                                                                                     |
| 6. Idioma (se aplicável)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                     |
| Português.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                     |
| 7. Prazo das condições da FIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                     |
| As informações constantes deste documento são válidas até 29 de Abril de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                     |